



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 115/2026, de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alíneas “f” e “g” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETA

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Ouro Verde do Oeste, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Ouro Verde do Oeste que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Ouro Verde do Oeste terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.

Art. 3º – Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 4º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 5º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Ouro Verde do Oeste.

Art. 7º – O Município de Ouro Verde do Oeste adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 8º – É de responsabilidade do usuário interno:

I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 9º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 116/2026, de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal do Esporte de Ouro Verde do Oeste/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal do Esporte de Ouro Verde do Oeste/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal do Esporte de Ouro Verde do Oeste/PR, tendo como tema central: **“O esporte que queremos para Ouro Verde do Oeste”**, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2026, com início às 13h30min e termino previsto para às 17h30min., no Centro de Convivência dos Idosos Orildo Pelissari em Ouro Verde do Oeste, localizado na Rua Goiânia, nº 229, Centro.

Art. 2º A I Conferência Municipal do Esporte será conduzida pelo Conselho Municipal de Esporte – CME, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos e Turismo, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos, observadas as disposições do Regimento Interno da Conferência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Município de Ouro Verde do Oeste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 117/2026, de 21 de outubro de 2026

Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Municipal nº 929, de 17 de maio de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM),

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), para o biênio 2026-2028, como segue:

I - Representantes governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Alcione Regina de Brito Freitas;

SUPLENTE: Tercimara Magon.

b) Representante da Secretaria de Saúde:

TITULAR: Raquel Laiane Borges Geraldini Ferreira de Melo;

SUPLENTE: Keila Michele Gonçalves Moreira Vasconcelos.

II - Representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

a) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Lúcia Zorzo Dalpozzo;

Suplente: Julia Maria da Silva.

b) Representantes da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família (APMIF):

Titular: Rosemilda do Carmo;

Suplente: Leonardo Bezerra do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital de Convocação Concurso nº 002/2026

Edital de Convocação Concurso nº 002/2026 9/2026, de 21 de outubro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) seguinte(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 002/2026:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos, em decorrência de vacâncias, substituições e demais demandas da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a regular prestação dos serviços públicos, justificam-se as presentes convocações dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos, observada a ordem de classificação, a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da Administração.

PARA O CARGO DE MOTORISTA :

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º AC	GEOVANE LEANDRO DOS SANTOS

Os aprovados ora convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e declarar o aceite da vaga, devendo, neste caso:

I. – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração completa do Imposto de Renda;

b) Declaração de ocupação ou não de cargo ou emprego público e de recebimento ou não de benefício previdenciário;

c) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;

d) Declaração de Dependentes;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de

“CONCURSOS E PSS”, menu “DOCUMENTAÇÕES”, item “DOCUMENTAÇÕES

PARA CONCURSOS”, no site oficial do Município, na internet.

II. – realizar a inspeção médica oficial e os exames médicos, laboratoriais e complementares que forem solicitados, observadas as exigências estabelecidas para o respectivo cargo e as disposições do Edital do Concurso Público nº 002/2026.

III. – apresentar os respectivos exames e laudos médicos na forma, local, data e horário estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou pelo profissional responsável pela avaliação médica admissional.

§ 1º Os exames médicos admissionais, laboratoriais e complementares eventualmente solicitados para avaliação da capacidade física e mental do candidato são de responsabilidade do candidato convocado, inclusive quanto ao respectivo custeio, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

expressamente previsto nos itens 20.2.1 a 20.2.4 do Edital do Concurso Público nº 002/2026.

§ 2º Os exames laboratoriais e demais exames complementares serão aqueles definidos de acordo com as exigências de cada cargo e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente, devendo ser apresentados dentro do prazo estabelecido para a avaliação admissional.

§ 3º A inspeção médica oficial será realizada por profissional ou órgão indicado pela Administração Pública Municipal, sendo que somente será considerado apto à nomeação o candidato que for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 002/2026.

IV. – O não cumprimento dos requisitos acima, o não comparecimento no prazo estipulado ou a não realização e/ou apresentação dos exames médicos exigidos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na consideração do candidato como desistente, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 002/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica 17/2026, de 21 de outubro de 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026**

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para executar obra de pavimentação das vias urbanas e reforma e ampliação dos passeios públicos, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 680.411,22 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **09 de novembro de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) **"Acesso Identificado no link – licitações."**

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) **"Acesso Identificado no link – licitações"**, para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de homologação - REF.: Dispensa eletrônica de licitação

Termo de homologação - REF.: Dispensa eletrônica de licitação 13/2026, de 21 de outubro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no uso das atribuições que me foram conferidas, **HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 013/2026** do procedimento administrativo nº 106/2026.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de orientação e acompanhamento técnico à equipe municipal, capacitação dos agentes culturais e análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, destinados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, no Município de Ouro Verde do Oeste-PR.

FAVORECIDOS:

- **LUCAS OLIVEIRA DE JESUS 46314259894** (47.565.677/0001-30), com o lote: 1 no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA** (43.661.399/0001-64), com o lote: 2 no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Câmara Municipal - Termo de homologação - REF.: Inexigibilidade de licitação

Câmara Municipal - Termo de homologação - REF.: Inexigibilidade de licitação 3/2026, de 21 de outubro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026

Acolho os termos do Parecer da Assessoria Jurídica e autorizo a contratação da entidade CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 13.891.611/0001-19 com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro na cidade de Florianópolis – SC, para fornecimento de:

Inscrição de 04 (quatro) servidores e vereadores participarem do curso de capacitação intitulado “PROLEGIS NA PRÁTICA – GOVERNANÇA, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PREPARAÇÃO PARA O TCE/PR.” O evento será realizado do dia 21 a 23 de outubro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 72, c/c 74, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 74/2023, e em conformidade com as condições na Solicitação de Compra.

Adjudico o objeto e homologo o procedimento, nos termos do Decreto Municipal nº 74/2023.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se o presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico.

Ouro Verde do Oeste – PR, 20 de outubro de 2026.

OSVALDERI JOSÉ FERNANDES

Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Verde do Oeste





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1341

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Câmara Municipal - Extrato de Contrato- REF.: Inexigibilidade de Licitação

Câmara Municipal - Extrato de Contrato- REF.: Inexigibilidade de Licitação 3/2026, de 21 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 EM: 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - **Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318**
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ Nº 80.879.760/0001-50;

CONTRATADO: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 13.891.611/0001-19 com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro na cidade de Florianópolis – SC

OBJETO: inscrição de 04 (quatro) servidores e vereadores participarem do curso de capacitação intitulado “PROLEGIS NA PRÁTICA – GOVERNANÇA, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PREPARAÇÃO PARA O TCE/PR.” O evento será realizado do dia 21 a 23 de outubro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATA.

Ouro Verde do Oeste, 20 de outubro de 2026.

OSVALDERI JOSÉ FERNANDES – PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd76a26984ae51>



Assinado eletronicamente por:
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
059.283.919-27
21/10/2026 16:46:09

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.